



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 109/2022.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Câmara Municipal.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: Divinolândia de Minas, 27 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a V. Ex^a., Projeto de Lei Municipal que **"Estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Divinolândia de Minas/MG, conforme a emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022"** e Projeto de Lei que **Regulamenta a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou Distrital"**, ambos, para devida apreciação e votação deste distinto Parlamento Municipal.

Sendo o que temos para o momento, aguardamos pela eficiente aprovação dos respectivos Projetos de Leis, tendo em vista relevante interesse público incorporado aos mesmos, oportunidade que renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal
Rodrigo Magalhães
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Vereador

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Divinolândia de Minas/MG.